

TA – 101/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 023/2023 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **VEGA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA – BEST MEAL**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº 1643288 - SPTC/GO, CPF nº 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, RG nº 13953912 – SSP/MG, CPF nº 097.670.416-13, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **VEGA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA**, cujo nome fantasia é **BEST MEAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra 202, conjunto 5, Lote 11 e 12, Samambaia Norte, Brasília – DF, CEP 72.316-045, inscrita no CNPJ sob o nº 00.921.427/0001-22, neste ato representada por seu sócio proprietário **Pedro Henrique Nogueira Lim**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 2828759 - SESPDS/DF, CPF sob o nº 033.043.991-00, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 023/2023, conforme Processo SEI nº 202300058001668, mediante as cláusulas e condições seguintes:

SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR:09767041613
41613
Assinado de forma digital por SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR:09767041613
Dados: 2023.08.16 15:22:41 -03'00'

PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA LIM:03304399100
Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA LIM:03304399100
Dados: 2023.08.16 11:09:54 -03'00'

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando que o Restaurante do Bem – Unidade Campinas está instalado na cidade de Goiânia – GO e que na Proposta ao 22º Termo Aditivo referente ao Contrato de Gestão nº 001/2011 - SEAD/OVG, restou consignado no item 2.3.3.4 ATENÇÃO SOCIAL ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - PROGRAMA RESTAURANTE DO BEM (RB) que: ***"A OVG ampliará parcerias com Secretarias Municipais de Assistência Social (SEMAS) junto aos municípios com unidades em funcionamento, que tenham comprovadamente população em situação de vulnerabilidade social ou risco social, visando garantir a gratuidade das refeições à essa parcela da população."***

Considerando que o Contrato CPS-CF Nº 023/2023 está vigente até o dia 17/07/2024;

Considerando autorização da Diretoria da OVG no Despacho nº 223/2023 – OVG/DIUNIS (50517226) e Despacho nº 948/2023 – OVG/DIAF (50602644), favorável ao pleito para o fornecimento de 200 (duzentas) marmitas para a Ação Social “Dignidade na Rua”, a realizar-se no dia 23/08/2023, no Parque Mutirama, tendo como objetivo o atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social;

Considerando que o pleito em questão tem como finalidade precípua a principal missão da OVG, que é a de garantir dignidade e Assistência Social aos que dela necessitam;

Considerando que a Assessoria Jurídica da OVG, através do Parecer OVG/ASJUR nº 328/2023 (50664968), sugeriu que para os próximos eventos em que a OVG pagará à Contratada o valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) para disponibilização de refeições/marmitas, seja elaborado como documento correspondente o Apostilamento em substituição ao Termo Aditivo, para otimização dos procedimentos, economia processual e maior celeridade.

Considerando que o Termo de Apostilamento, nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, sendo exigido a assinatura apenas da Contratante. O apostilamento é conceituado como sendo a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato ou por termo ato separado, que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, juntado aos autos do processo administrativo respectivo.

Destarte, constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento, CPS-CF nº 023/2023, em sua **“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO”**, para acrescentar a disponibilização de 200 (duzentas) marmitas para o evento “Dignidade na Rua”, a realizar-se no dia 23/08/2023, no Parque Mutirama, por ocasião do disposto no 22º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, bem como descrever que para os próximos eventos em que a OVG pagará à Contratada o valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) para disponibilização de refeições/marmitas, deverá ser elaborado como documento correspondente o Apostilamento em substituição ao Termo Aditivo, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de R\$ 8,42 (oito reais e quarenta e dois centavos) por unidade de refeição (...).
(...)

a) Com fundamento no 22º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011 – OVG/SEAD, a Contratante pagará à Contratada, dentro do total de refeições servidas por dia, o valor unitário cobrado dos comensais de R\$ 2,00 (dois reais), para a quantidade de 200 (duzentas) marmitas, as quais serão destacadas para atender a ação social “Dignidade na Rua”, que será realizada no dia 23/08/2023, perfazendo o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

(...)

Parágrafo quarto - Para os próximos eventos em que a OVG pagar à Contratada, dentro do total de refeições servidas por dia, o valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) para disponibilização de refeições/marmitas, referente ao CPS-CF n° 023/2023, será elaborado como documento correspondente o Apostilamento em substituição ao Termo Aditivo. Ato contínuo, após a lavratura de cada Termo de Apostilamento, a Gerência do Restaurante do Bem encaminhará para a Contratada, via e-mail, 01 (uma) via do referido termo para conhecimento."

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 15 de agosto de 2023.

ADRYANNA LEONOR
MELO DE OLIVEIRA
CAIADO:42322944149

Assinado de forma digital por
ADRYANNA LEONOR MELO DE
OLIVEIRA CAIADO:42322944149
Dados: 2023.08.17 13:03:23
-03'00'

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG

SERGIO BORGES
FONSECA
JUNIOR:0976704161

Assinado de forma digital por
SERGIO BORGES FONSECA
JUNIOR:09767041613
Dados: 2023.08.16 15:22:02
-03'00'

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Adm. Financeiro – OVG

PEDRO HENRIQUE
NOGUEIRA
LIM:03304399100

Assinado de forma digital por
PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA
LIM:03304399100
Dados: 2023.08.16 11:11:04
-03'00'

Pedro Henrique Nogueira Lim
Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____